



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICADO e dou fô que o(a) presente  
sob n.º 052/93 encontra registrado no Livro 08  
Regente Feijó-SP, 12 de 12 de 1993

OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
ELISMAR CARVALHO BETINI  
Oficial Interino

REGISTRO CIVIL 42-1222  
ELISMAR CARVALHO BETINI  
Oficial Interino  
REGENTE FEIJÓ - SP.

E I Nº 1.698/93

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente -  
Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribui-  
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal apro-  
vou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguin-  
te Lei:

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE  
REGENTE FEIJÓ PARA O TRIÊNIO DE 1.994/1.996."

- Art. 1º) O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de  
Regente Feijó para o triênio de 1.994/1.996, constitui-  
do pelos anexos I e II, integrantes desta Lei, estima -  
para o período as despesas de Capital em CR\$ 6.042.527.  
000,00 (Seis bilhões, quarenta e dois milhões, quinhem-  
tos e vinte e sete mil cruzeiros reais).
- Art. 2º) Os recursos destinados ao financiamento das despesas de  
Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimen-  
tos para o triênio 1994/1996, estão distribuídos confor-  
me consta no Anexo I da presente Lei.
- Art. 3º) As despesas de capital, programadas com base nos recur-  
sos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão conforme  
indica o Anexo II.
- Art. 4º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do pe-  
ríodo serão ajustadas as importâncias consignadas aos -  
Projetos e atividades, podendo, em decorrência da altera-  
ção da Receita serem criados novos e suprimidos ou refor-  
mulados projetos e atividades constantes dos anexos des-  
ta Lei.
- § Único) As importâncias referentes aos exercícios de 1995 e 1996,  
estimados a preços de 1994, serão corrigidos monetariamen-  
te, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais cor-  
respondentes àqueles exercícios.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.994, re-

*S.*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ


Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

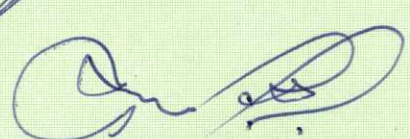
ELISMAR CARVALHO  
Oficial Interim

REGENTE FEIJÓ - SP.

vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.993.

  
REINALDO ALBERTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO CARLOS AMABILE  
SECRETÁRIO

